



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Abranches
Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040

INDICAÇÃO

Nº 000895

DESPACHO

Encaminhe-se ao

PREFEITO MUNICIPAL

Ribeirão Preto,
23 MAR 2021

Mather Moura
Presidente

INDICA A VACINAÇÃO, EM COMBATE A COVID-19, A TODOS OS PROPAGANDISTAS E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

CONSIDERANDO que fomos contatados pela SINPROFARP, que representa a categoria dos propagandistas e vendedores de produtos farmacêuticos também na região de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO que a categoria supracitada exerce atividade essencial, de necessidades inadiáveis à comunidade (v. inciso III, do artigo 10, da Lei Federal nº 7.783/89), estando em constante risco de contaminação pelo novo coronavírus, não havendo como desassociar tal categoria com a da classe médica, enfermeiros e outros profissionais da saúde que estão na "linha de frente" do combate ao Covid-19, pois todos têm o mesmo ambiente de trabalho e os mesmos locais;

CONSIDERANDO que até a presente data, em nosso país mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas morreram em razão do COVID-19 e toda a população aguarda a vacinação, havendo grande mobilização das camadas sociais, dos serviços públicos, da ciência, essencialmente voltados à saúde pública, para a consecução desse fim, evitando, assim, o ceifar de mais vidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o inciso I, do § 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 069 e normativas posteriores, que a todo tempo mantiveram a atividade essencial do serviço de farmácia (natureza de saúde) em funcionamento, expondo a risco constante de



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador Maurício Vila Branches
Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 – CEP: 14.010-040

contaminação por COVID-19 os referidos propagandistas-vendedores de produtos farmacêuticos.

INDICO, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, a oficialização ao do Exmo Sr. Prefeito Municipal, para que determine junto ao setor competente o estudo sobre a possibilidade de compra de vacinas, e apresentação de calendário para a vacinação a todos os Propagandistas-Vendedores de Produtos farmacêuticos, independentemente da idade, o mais breve possível, por ser medida premente e inafastável à população, e para a preservação da vida e saúde de tais profissionais.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.



MAURÍCIO VILA BRANCHES
Vereador



SINPROFARF

SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E
VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE
RIBEIRÃO PRETO E FRANCA
CNPJ: 04.829.759/0001-32 CÓDIGO SINDICAL: 915.556.597.26687-7



Ilustríssimo Secretário de Saúde do Município de Ribeirão Preto

Referente: Vacinação dos Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

Considerando que o SINPROFARF representa a categoria dos Propagandista-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos na região de Ribeirão Preto e Franca que são regidos pela lei federal 6.224/75 que regula o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, conforme a inteligência do Artigo 1º:

“Art. 1º Considera-se Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos aquele que exerce função remunerada nos serviços de propaganda e venda de produtos químico-farmacêuticos e biológicos, nos consultórios, empresas, farmácias, drogarias e estabelecimentos de serviços médicos, odontológicos, médico-veterinários e hospitalares, públicos e privados.”

Ainda, a categoria supracitada enquadra-se na Lei Federal 7.783/89 que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, como pode se observar no inciso III do Artigo 10:


“Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;”

Levando em conta o momento de pandemia e início da vacinação da população, considerando também as etapas de grupos eleitos prioritários, não há como desassociar a atividade dos Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos com a da Classe Médica, Enfermeiros e outros profissionais da saúde que se encontram na linha de frente do combate ao Covid-19, pois todos tem como ambiente de trabalho os mesmos locais

Neste sentido, o presidente do SINPROFARF, vem diante desta Ilustríssima Secretaria, requerer que a nossa categoria, que trabalha junto a classe médica e demais profissionais da saúde em defesa da nossa população, seja incluída na lista prioritária de vacinados do município de Ribeirão Preto e Franca SP, fazendo assim justiça à classe que tanto contribui com a sociedade e tão exposta se encontra

Certos do atendimento de justa demanda, agradecemos a atenção.


LUIZ HENRIQUE SILVA
Presidente SINPROFARF